



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.249

De 25 de Fevereiro de 2009.

Autoriza a Desapropriação de Imóvel que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terra com área de 900 m² (novecentos metros quadrados), compreendendo parte do imóvel, localizado no Distrito do Quincuncá, Farias Brito, Estado do Ceará, pertencente ao espólio de Nasário Pereira da Silva e sua esposa Maria Feitosa de Lima, com a seguinte limitação:

I - ao Norte, com Francisco Gomes da Silva;

II - ao Sul, com Antônio Nefitali de Moraes;

III - a Oeste, com Francisco Henrique de Lima;

IV - a Leste, com a Rua Ladislau Pereira.

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000**

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da educação.

Art. 3º. A avaliação do imóvel será procedida pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 25 de fevereiro de 2009.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO

PREFEITO MUNICIPAL

***Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000***

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335